



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A aquisição das cestas básicas, justifica face ao interesse público de atendimento ao preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que tange a garantia dos mínimos direitos sociais para as famílias em situação de pobreza, visando ainda, garantir que as famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CadÚnico tenham acesso à Cesta Básica e à alimentação, benefícios estes garantidos constitucionalmente. Vale ressaltar, que os benefícios eventuais, neste caso a cesta básica, configuram-se como direitos sociais. Tem caráter suplementar e provisório e são prestados no órgão gestor aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária. A justificativa do para a aquisição de cestas básicas pode ser baseada em lei municipal nº 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no interesse público.

A justificativa pode ser a seguinte: Atender a uma lei municipal que estabeleça a concessão de cestas básicas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; garantir o direito à alimentação adequada e saudável, previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS); atender a famílias em situação de necessidade, como desempregados, trabalhadores informais, pessoas do CadÚnico, entre outros.

A realização de processo licitatório para futura aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais.

Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada, que é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes.

Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

Continuidade das Atividades e Projetos: A permanência do contrato original e a aprovação deste aditivo são cruciais para garantir que a Secretaria possa continuar suas atividades e projetos atuais em todos os setores. Qualquer interrupção no fornecimento de Cestas Básicas, tão essenciais, pode resultar em atrasos nos programas sociais, afetando a qualidade da vida daqueles que dependem dos serviços da Secretaria.

Responsabilidade e Abrangência: A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social desempenha um papel importante no apoio à comunidade, abrangendo áreas essenciais, como assistência social, promoção da igualdade e inclusão social. A realização de contrato é fundamental para garantir que uma Secretaria possa atender de maneira eficiente e eficaz as suas atividades e projetos em todas essas áreas de atuação, demonstrando responsabilidade institucional e abrangência no atendimento às diversas necessidades da população. Em resumo, o contrato é crucial para garantir que a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Santa Mercedes possa continuar suas atividades de maneira eficaz, abrangente e responsável, atendendo às diversas necessidades nessa a área de atuação. A manutenção deste contrato e a aprovação deste é essencial para cumprir a missão da Secretaria de melhorar o bem-estar da comunidade e garantir a continuidade dos serviços essenciais. A entrega de cestas básicas é uma medida direta para mitigar a fome e fornecer assistência às famílias em situação de extrema vulnerabilidade econômica. Essas famílias muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar alimentos adequados e nutritivos, e as cestas básicas podem suprir suas necessidades imediatas. Em períodos de crise econômica, desemprego ou emergências, como pandemias, desastres naturais ou outras situações adversas, as famílias carentes enfrentam dificuldades ainda maiores para prover suas necessidades básicas. A entrega de cestas básicas pela prefeitura é uma forma de oferecer apoio social emergencial nessas circunstâncias. Muitas famílias carentes não têm acesso regular a uma alimentação adequada e variada. As cestas básicas podem contribuir significativamente para melhorar a segurança alimentar dessas famílias, fornecendo itens essenciais. Esta entrega é uma forma de promover a inclusão social e reduzir as disparidades econômicas entre os diferentes segmentos da população. Essa iniciativa busca garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos recursos básicos para uma vida digna. Uma alimentação adequada é fundamental para a saúde e o bem-estar das famílias. As cestas básicas podem contribuir para melhorar a nutrição das famílias carentes, fornecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

alimentos essenciais e nutritivos que muitas vezes estão ausentes de suas dietas devido a restrições financeiras. Com a entrega de cestas básicas pela prefeitura demonstra um compromisso com a solidariedade e a coesão social, incentivando a comunidade a se unir para apoiar aqueles que mais necessitam. Essa iniciativa promove valores de empatia, generosidade e cuidado mútuo dentro da sociedade. Concluindo, a entrega de cestas básicas pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes para famílias carentes é uma medida essencial para combater a fome, promover a inclusão social, garantir a segurança alimentar, melhorar a saúde e nutrição, e fortalecer os laços comunitários, conforme está disposto na Lei Municipal nº 005/13 de 8 de maio de 2013. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal em garantir o bem-estar e a dignidade de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, com a aquisição de cestas básicas, conforme mediana dos anos anteriores.

3. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no órgão gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social).

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 3 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE CONTENDO: 01 Achocolatado em pó instantâneo de 370g a 400g - 02 PCT Arroz Branco Tipo 1 5kg - 01 PCT Açúcar Cristal 5kg - 01 Água sanitária 2 litros - 01 Bandeja de ovo c/30 - 01 PCT Biscoito salgado tipo cream cracker 330g a 345g - 01 PCT Biscoito tipo maisena 330g a 400g - 01 PCT Café Tradicional, Torrado E Moído Extra Forte, Pacote Contendo 500g - 01 Creme dental 180g - 01 Detergente líquido 500ml - 01 Farinha de Trigo Especial 1kg - 02 Feijão carioquinha tipo 1, 1kg - 01 Fubá de milho amarelo 1kg - 02 Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 1 litro - 07 gomos de LINGÜIÇA VERMELHA pacote (não necessita de geladeira) - 02 Pct carne seca embalada a vácuo 500g (não necessita de geladeira) - 02 Macarrão Parafuso 500g - 02 Molho de tomate 300g a 340g - 01 Óleo de soja refinado 900ml - 01 Papel higiênico pacote com 4 rolos de 60 metros - 01 Detergente em pó 800g - 02 Sabonete em barra de 85g a 90g - 01 PCT Sal refinado e iodado 1kg - 01 Frango inteiro, congelado, de qualidade, sem tempero, Embalado Individualmente Em Sacos Plásticos De Polietileno Atóxico Resistente Vedado, Com Aproximadamente 2 ½ A 3 Kg Por Frango, Com A Marca Do Fabricante Do Produto, Data De Fabricação/Lote/Validade E Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. a) deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C ou inferior; b) a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; c) deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; d) estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; e) deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional - 01 Tempero completo sem pimenta e SEM GLUTAMATO	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

	MONOSSÓDICO (embalagem pote plástico de 300 a 450 gramas) - 01 Desinfetante 2 Litros - 01 Refrigerante tipo coca cola de 2L ou qualidade superior - 01 Desodorante Antitranspirante Roll On 50ML - 01 Pacote de absorvente com abas (8unidades)	
02	CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENA CONTENDO: 01 PCT Arroz Branco Tipo 1 5kg - 01 PCT Açúcar Cristal 5kg - 01 Água sanitária 2 litros - 01 bandeja de ovos c/30 unidades - 01 PCT Biscoito tipo maisena 330g a 400g - 01 PCT Café Tradicional, Torrado E Moído Extra Forte, Pacote Contendo 500g - 01 Creme dental 90g - 01 Detergente líquido 500ml - 01 pct Farinha de Trigo Especial 1kg - 01 pct Feijão carioquinha tipo 1 de 1kg - 01 pct Fubá de milho amarelo 1kg - 05 gomos LINGÜIÇA VERMELHA pacote com 5 GOMOS (não necessita de geladeira) - 01 pct Macarrão Parafuso sem ovos 500G - 01 Óleo de soja refinado 900ml - 01 molho de tomate embalagem c/ 340gr - 01 pct Papel Higiênico, pacote contendo 4 rolos com 60 metros cada - 01 Detergente em pó 800g - 01 Sabonete em barra de 85g a 90g com fragrância para higiene corporal - 01 Sal refinado e iodado 1kg - 01 Frango inteiro, congelado, de qualidade, sem tempero, Embalado Individualmente Em Sacos Plásticos De Polietileno Atóxico Resistente Vedado, Com Aproximadamente 2 ½ A 3 Kg Por Frango, Com A Marca Do Fabricante Do Produto, Data De Fabricação/Lote/Validade E Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. a) deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C ou inferior; b) a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; c) deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; d) estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; e) deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional - 01 Tempero completo sem pimenta e SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO (embalagem pote plástico de 300 a 450 gramas). Contendo data de fabricação e data de validade - 01 Desinfetante 2 Litros - 01 Refrigerante tipo coca cola ou qualidade superior - 01 Desodorante Antitranspirante Roll On 50ML	R\$ 366,37

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação, de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 14 de Janeiro de 2025.

Tamara Balieira dos Santos Molon

Secretaria Municipal de Assistência Social